

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2017

Processo nº 01530.000683/2017-26

A Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, pessoa jurídica de direito público, vinculada ao Ministério da Cultura - MinC, com sede no Centro Empresarial Cidade Nova/Teleporto, localizado à Av. Presidente Vargas, 3131 - Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20210-911, inscrita no CNPJ sob o nº 26.963.660/0002-42, por meio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 270, de 05 de outubro de 2016, publicada no D.O.U. do dia 06 de outubro de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, em regime de preço global, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010 e nº 2, de 30 de abril de 2008, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 17/08/2017

Horário: 11 horas

Endereço Eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Código UASG: 403201

### 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização de livros editados pela Funarte, no período de 1994 - 2010, perfazendo um total estimado de 60.000 (sessenta mil) páginas a serem digitalizadas com possibilidade de reconhecimento de caracteres e pesquisa de texto por meio da tecnologia OCR, em atendimento a demanda do Centro de Programas Integrados - CEPIN, localizado à Rua São José nº 50 - 6º andar - Centro, Rio de Janeiro/RJ, pertencente à Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema comprasgovernamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.
- 1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência

**ANEXO II** - Modelo de Proposta

**ANEXO III** - Minuta do Contrato

## **2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimado em R\$ 235.500,00 (duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais), e correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2017 a cargo da FUNARTE, cuja disponibilidade orçamentária encontra-se no PTRES 092.621, PI 7AUFIO20001.
- 2.2. Código do serviço: 1448-6 Digitalização de documento

## **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES**

- 3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão providenciar o credenciamento junto ao site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão, devendo estar aptos para encaminharem propostas e formularem lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão.
- 3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto ao sistema comprasgovernamentais, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FUNARTE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.

## **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos, bem como estar online na abertura e durante a realização desta sessão.
- 4.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

- 4.3. Poderão participar deste certame empresas interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
- 4.4. Além dos casos previstos no art. 9 da Lei nº 8.666/1993, não poderão participar deste certame:
  - 4.4.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível ou não inclua o objeto desta licitação.
  - 4.4.2. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.
  - 4.4.3. Empresas que estejam reunidas em consórcio, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.
  - 4.4.4. Empresas que tenham sido suspensas ou impedidas de contratar com a FUNARTE.
  - 4.4.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União.
  - 4.4.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 4.5. O C.N.P.J. apresentado pelo licitante para sua habilitação, será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Nota de Empenho e da assinatura do Contrato, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto.
- 4.6. O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de execução dos compromissos assumidos.

## **5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 5.1. O licitante deverá, concomitantemente à proposta, enviar as declarações previstas no sistema compras governamentais, de forma virtual.
- 5.2. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.
- 5.3. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 5.4. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

- 5.5. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital e de seus Anexos, for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis.
- 5.6. O envio da proposta implica a plena aceitação por parte da proponente, às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, bem como as previstas no Decreto Federal nº 5.450/2005.
- 5.8. As propostas de preços deverão ser enviadas ao Sistema Eletrônico, conforme Anexo II, do Edital, pelo valor global anual dos serviços, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
  - 5.8.1. Por ocasião do envio da proposta poderá ser solicitado que seja indicado site na internet, portfólio digital, etc., comprovando a realização de serviços compatíveis às exigências constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.
- 5.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.10. O prazo de validade da Proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do aceite.
- 5.11. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda nacional, com apenas duas casas decimais, sendo consideradas apenas as duas primeiras.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, desde a abertura até a finalização da sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens, inclusive para convocação do anexo, emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro, bem como pela desconexão do Sistema.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 7.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, menor preço, global, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.6. Durante a fase de lances, não serão aceitos pedidos para exclusão de lances dados equivocadamente.
- 8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os mesmos continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados e, o Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame.
- 8.8. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.11. Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado, a licitante será convocada, pelo “chat” do sistema, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro, a licitante poderá ser desclassificada do certame, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

## **9. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.2. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema compras governamentais, a proposta de preços adequada ao último lance, de acordo com o modelo constante do Anexo II, juntamente com a documentação relativa ao item 10 da Habilitação, do presente Edital, em arquivo único. Só será convocado Anexo para licitante que estiver online.

9.3. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço, global, levando-se em conta a QUALIDADE dos serviços ofertados atendendo assim ao disposto nas recomendações dos Órgãos de Controle e tendo com base legal a Constituição Federal, art. 37, a Lei nº 10.520/2002, art. 4º, Inciso X, o Decreto nº 5.450/2005, art. 2º § 1º, a IN SLTI/MPOG nº 04/2010, em seu art. 15, Inciso III, Letras “a” e “c” e a IN SLTI/MPOG nº 02/2008, atualizada.

9.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.5. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da FUNARTE, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar na sua decisão.

9.7. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a obter esclarecimentos complementares.

9.8. Se a proposta não for aceitável ou se o resultado da diligência não for satisfatório ou, ainda, se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/1993.

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:::NO:3::&cs=3vnne7mwaWAtMAZraLf8m2KteSiE>)

10.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, em relação à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação econômico-financeira.

10.3. Ainda em atendimento aos Órgãos de Controle, será realizada durante a sessão a gestão de riscos de que trata o Acórdão TCU nº 1414/2016 - Plenário.

10.4. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

10.4.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto desta licitação, devidamente registrado, em se tratando de

sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.4.2. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou está executando serviços de digitalização com recurso PDF PESQUISÁVEL (que permita o reconhecimento de textos através de reconhecimento ótico de caracteres “OCR”) com características e quantidades iguais ou superiores ao objeto desta licitação.

10.4.2.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos, ou se estiverem sendo realizados, acompanhados do contrato.

10.5. Comprovação de patrimônio líquido, não inferior a 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices: Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for inferior a 1 (um), através de Balanço Patrimonial e Livro diário, devidamente registrados na junta comercial.

10.6. Caso o licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada, salvo a situação prevista a seguir:

10.6.1. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o Fornecedor for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sem prejuízo do disposto no § 1º, do art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

10.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

10.7. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

10.8. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema compras governamentais, em conformidade e no prazo estabelecido no Item 9, subitem 9.2.

10.8.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema compras governamentais poderão ser solicitados em original ou por

cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.8.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Fundação Nacional de Artes - FUNARTE - Comissão Permanente de Licitação, localizada no Centro Empresarial Cidade Nova/Teleporto, à Av. Presidente Vargas, 3131 - 17º andar - Sala 1701 - Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20210-911.

10.9. O não envio dos documentos solicitados pelo Pregoeiro, no prazo por ele estabelecido, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no art. 28 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

10.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.12. Como condição para contratação, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

10.13. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.14. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, dia **15/08/2017** qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

11.1.1. A impugnação deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio eletrônico, via e-mail: [cpl@funarte.gov.br](mailto:cpl@funarte.gov.br).

11.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para

abertura da sessão pública, data de **14/08/2017**, exclusivamente, por meio eletrônico, via e-mail: [cpl@funarte.gov.br](mailto:cpl@funarte.gov.br).

## **12. DOS RECURSOS**

- 12.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo de 30 (trinta) minutos a contar da abertura da fase recursal, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem retro, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 12.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do sistema.
- 12.4. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada no Centro Empresarial Cidade Nova/ Teleporto, localizado à Av. Presidente Vargas, 3131 - 17º andar - sala 1701 - Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20210-911.

## **13. DO CONTRATO**

- 13.1. Após a publicação da homologação do certame, no Diário Oficial da União, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FUNARTE, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2. O período de vigência do contrato será de 04 (meses) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, desde que ocorra alguma das situações previstas no citado parágrafo.
- 13.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

- 13.4. Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

#### **14. DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 14.1. Após a assinatura do contrato, conforme previsto no item 13 deste Edital, o licitante vencedor terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para cumprir as condições nos termos dos subitens a seguir:

- 14.1.1. Prestar GARANTIA de execução do CONTRATO, no valor de 5% (cinco) por cento do valor global da contratação, na modalidade que vier a optar dentre as adiante relacionadas:

14.1.1.1. Caução em dinheiro - deverá ser depositada em favor da FUNARTE.

14.1.1.2. Caução em títulos da dívida pública - os títulos deverão ser emitidos sobre a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

14.1.1.3. Seguro Garantia - a apólice deverá vigor pelo prazo do contrato.

14.1.1.4. Fiança Bancária - a carta de fiança deverá vigor pelo prazo do contrato.

- 14.2. A garantia terá validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação em conformidade ao art. 19, inciso XIX da IN SLTI/MPOG nº 06/2013.

- 14.3. A prestação da Garantia, nos moldes previstos nos subitens acima, é condição de eficácia do contrato.

- 14.4. A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações do Contrato e desde que não existam pendências com a FUNARTE.

#### **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

- 15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado pela Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil, subsequente aos serviços prestados, prazo esse que será contado a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pelo Fiscal do Contrato, em conformidade com o item abaixo:
- 16.1.2. O pagamento será realizado observando-se rigorosamente a quantidade mínima de 20.000 (vinte mil) páginas/mês conforme o item 6, subitem 6.1 do Termo de Referência, Anexo I, deste do Edital.
- 16.2. A Contratada deverá encaminhar ao Centro de Documentação e Pesquisa - CEDOC, localizado na Rua São José, 50 - Centro - Rio de Janeiro/RJ, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, a Nota Fiscal/Fatura, para que sejam adotados os procedimentos afetos ao pagamento.
- 16.3. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento - SIMPLES, a mesma deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 16.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Fundação Nacional de Artes - FUNARTE.
- 16.5. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da Contratada, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no presente Edital.
- 16.6. O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 16.7. A Fundação Nacional de Artes - FUNARTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto entregue estiver em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em seus Anexos.
- 16.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da FUNARTE, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no subitem 16.1 até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco) por cento ao mês, ou 6% (seis) por cento ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira.

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da FUNARTE, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29, do Decreto 5.450/2005.
- 17.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 17.3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 17.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais na FUNARTE.
- 17.6. A FUNARTE poderá, a seu critério exclusivo, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993, reduzir ou aumentar a quantidade do objeto licitado desde que não ultrapasse a 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Edital, sem que caiba à Contratada qualquer reclamação.
- 17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

- 17.8. Fica assegurado à FUNARTE o direito de, no uso de seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 17.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, do Princípio da Isonomia, da Finalidade e da Segurança da Contratação.
- 17.10. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório, inclusive solicitar ao licitante vencedor a apresentação de amostras, protótipos e manuais, de forma a verificar a ocorrência de ajustes dimensionais, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 17.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a FUNARTE, não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.12. Qualquer pessoa, seja ela jurídica ou física, poderá acompanhar o desenvolvimento do pregão, na forma eletrônica, em tempo real, por meio do sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.
- 17.13. O Edital estará disponível nos sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br).
- 17.14. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2017.

Valquiria Pimentel da Cunha Correia  
**Pregoeira**  
**Fundação Nacional de Artes – FUNARTE**

**PROCESSO Nº 01530.000683/2017-26**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2017**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I**

## **1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização de livros editados pela Funarte, no período de 1994 - 2010, perfazendo um total estimado de 60.000 (sessenta mil) páginas a serem digitalizadas com possibilidade de reconhecimento de caracteres e pesquisa de texto por meio da tecnologia OCR, em atendimento a demanda do Centro de Programas Integrados - CEPIN, localizado à Rua São José nº 50 - 6º andar - Centro, Rio de Janeiro/RJ, pertencente à Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação justifica-se pelo fato de os serviços de digitalização de livros serem necessários ao atendimento do ambiente do site da Funarte *Edições Online*, inserido no Projeto Funarte Digital, que disponibilizará as versões digitalizadas em PDF dos livros editados pela Fundação Nacional de Artes.

O Projeto FUNARTE DIGITAL propõe o compartilhamento do acervo da Instituição compreendido nas suas diversas linguagens artísticas: música, dança, teatro, artes visuais, circo e literatura, disponibilizando este conteúdo a todos os usuários da internet, em diversos formatos de disponibilização, tais como rádio web, vídeos históricos, livreria virtual, edições online, exposições virtuais, que deverão contribuir para a pesquisa de professores, artistas, estudantes de artes, pesquisadores e todo cidadão interessado na memória cultural brasileira.

Será constituído em um ambiente virtual que permite a integração, a preservação e o compartilhamento de conhecimentos, sendo seu principal objetivo o de promover o amplo acesso ao acervo do Centro de Documentação e Pesquisa da Funarte, além daqueles que vierem a ser disponibilizados por participação colaborativa dos artistas (na forma de textos, sons, imagens e vídeos), já em domínio público ou que tenham a sua divulgação devidamente autorizada.

Essas Publicações buscam suprir uma lacuna deixada pelo mercado editorial tradicional, oferecendo um catálogo diferenciado, voltado para a publicação de pesquisas, estudos, teses, partituras e manuais técnicos.

## **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns e de natureza não continuada, de que trata o Parágrafo Único, do art. 1º, da Lei nº

10.520/2002; art. 4º do Decreto 5.450/2005 e art. 15, I, alínea f, da Instrução Normativa nº 2/SLTI/MPOG/2008.

- 3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da Funarte, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### **4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Compete à Contratada a execução dos serviços de digitalização dos livros da Funarte, objeto deste Termo de Referência, que deverão ser realizados em 03 fases (preparação, digitalização e conclusão) conforme discriminado abaixo:

4.1.1. **Preparação:** consiste na higienização e organização do material a ser digitalizado, seguindo criteriosamente os seguintes passos:

- a) Remoção do pó e demais sujidades a seco, utilizando-se de trinchas e escovas macias.
- b) Remoção dos corpos estranhos aos documentos, tais como: prendedores metálicos ou grampos, clips, insetos, e outros agentes que provocam a deterioração dos documentos.
- c) Armazenamento em localização física adequada e previamente preparada para tal finalidade.

4.1.2. **Digitalização:** deverá ocorrer na forma “capa a capa” observando rigorosamente as fases abaixo:

- a) Digitalização dos documentos, que consiste na configuração do processo de digitalização: definição de parâmetros de cor RGB ou CMYK, contraste, resolução, supressão de fundos (utilizando software apropriado) entre outros, e inserção dos lotes de documentos para leitura pela câmera digital, gerando os arquivos de imagem no computador.
- b) Tratamento de Imagens com correção (ajuste vertical, eliminação de sujeiras) e aplicação de filtros (contraste e clareamento) de forma a manter na imagem digitalizada plena fidelidade com o original, devendo a Contratada digitalizar os documentos tantas vezes quantas bastem para atingir a fidelidade dos documentos originais apresentados pela Contratante, além de devolvê-los em seu fiel estado físico.

4.1.3. **Conclusão:**

- a) conferência das páginas.
- b) conferência dos livros recebidos para digitalização.

c) preparação dos livros para devolução.

## **5. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS A SEREM OBSERVADAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1. Os documentos deverão ser digitalizados e armazenados atendendo ao padrão no formato PDF/A – 1B(ISO 19005- 1), de imagens TIFF tipo G4 ou superior com recurso PDF PESQUISÁVEL (que permita o reconhecimento de textos através de reconhecimento ótico de caracteres “OCR”).
- 5.2. Os arquivos digitalizados após o serviço de cotejo e revisão devem guardar plena fidelidade com a imagem do original em papel de modo que não haja nenhuma mudança em seu formato, no tocante a layout, fontes, tamanhos, formatações, gráficos, fotos/imagens ou qualquer coisa que torne questionável a identidade entre o documento digitalizado e o original, nos termos da ANSI/AIIM MS44 R1993.
- 5.3. Os serviços envolvem a digitalização de livros em tamanhos variados com dimensão máxima do formato A3.
- 5.4. Geração da respectiva imagem através de câmera digital, auxiliada por mesa de reprodução que garantam o paralelismo necessário à boa qualidade da imagem digital gerada e sistemas de iluminação artificiais, para efeito de disponibilização destes para consultas e preservação.
- 5.5. A qualidade da resolução padrão de digitalização das páginas deve ser definida pelo NTI. Atualmente, trabalha-se com 300 dpi, devendo a contratada tomar todas as providências necessárias para atender a digitalização nesta resolução.
- 5.6. Os nomes dos arquivos PDFs gerados a partir da digitalização deverão seguir índices de busca e localização em função da data e nome do livro.

## **6. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 6.1. A Contratada deverá cumprir a meta de produtividade mínima de 20.000 (vinte mil) páginas/mês.
- 6.2. A Contratada deverá emitir no último dia de cada mês de prestação dos serviços relatórios do número de páginas digitalizadas, entregando-os ao fiscal de contrato para conhecimento e acompanhamento das respectivas metas.
- 6.3. Em caso de atraso ou descumprimento das metas de produtividade, ou, ainda, má qualidade na execução dos serviços a Contratada ficará sujeita às penalidades, ressalvada a hipótese de ter a Contratante dado causa ao descumprimento, hipótese em que deverá ser lavrado pela Contratada documento relatando o ocorrido ao Fiscal de Contrato, enviando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

- 6.4. Os representantes digitais (arquivos) dos documentos, produzidos após a digitalização, deverão ser entregues em HDs externos fornecidos pela Contratada contendo: os originais em arquivo TIFF 300 dpi; e as derivadas, que são para acesso, em formato PDF 150 dpi. Também deverão ser fornecidas pela contratada cópias em DVDs dos arquivos para acesso, em formato PDF 150 dpi.
- 6.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 6.5.1. Os serviços poderão ser devolvidos, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 6.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS**

- 7.1. Os serviços deverão ser realizados nas instalações da Contratada.
- 7.2. A coleta e entrega de todos os livros que serão digitalizados, com transporte a cargo da contratada, serão realizadas no Centro de Documentação e Pesquisa - CEDOC, localizado na Rua São José, 50, Centro, Rio de Janeiro/RJ, pertencente à Fundação Nacional de Artes - FUNARTE.
- 7.3. A coleta e a devolução dos originais ao CEDOC se dará acompanhada de laudo de vistoria que confirme a integridade dos livros.

## **8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS**

- 8.1. O prazo para início da prestação dos serviços será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data assinatura do Contrato.
- 8.2. No prazo máximo acima estipulado, a Contratada deverá adotar todas as providências necessárias ao início dos serviços.

- 8.3. O prazo de duração do contrato será de 4 (quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
- 8.4. Caso os serviços sejam executados em prazo inferior ao estabelecido para vigência do Contrato, e estando os serviços entregues e dentro das conformidades técnicas exigidas, o Contrato será devidamente finalizado, obedecidas as disposições legais.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 9.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.
- 9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 9.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.
- 9.5. O Fiscal do Contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
- 9.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.
- 9.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-

responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

10.1.3. Fraudar na execução do contrato.

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

10.1.5. Cometer fraude fiscal.

10.1.6. Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

10.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.2.3. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, ainda que seja para reforço, aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato.

10.2.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.2.5. Multa compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.2.6. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

10.2.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

- 10.2.8. O licitante que, convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não manter a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, além de ser descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e das demais cominações legais.
- 10.2.9. Durante o decorrer da sessão pública serão adotadas as orientações indicadas no Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, relativas aos atos citados no subitem acima.
- 10.2.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 10.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- 10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 10.7. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização do Licitante/Contratada por eventuais perdas e danos causados à Fundação Nacional de Artes - FUNARTE.
- 10.8. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.
- 11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos que atendam aos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 11.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que terão acesso às dependências da Funarte para a retirada e posterior devolução dos livros a serem digitalizados.
- 11.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos livros, que ficará a cargo da Contratada, tanto na coleta quanto na entrega.
- 11.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 11.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 11.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 11.11. Estar regular, por ocasião da assinatura do contrato, bem como em suas renovações, no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para adoção das providências que o caso requeira.
- 12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

**PROCESSO Nº 01530.000683/2017-26**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2017**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

Tipo de Licitação: Menor preço, global  
Pregão Eletrônico nº 022/2017  
Processo nº 01530.000683/2017-26  
Data: \_\_\_/\_\_\_/2017  
Horário:     horas  
Local: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Descrição dos serviços	
Prestação de serviços de digitalização de livros editados pela Funarte, no período de 1994 - 2010, perfazendo um total estimado de 60.000 (sessenta mil) páginas a serem digitalizadas com possibilidade de reconhecimento de caracteres e pesquisa de texto por meio da tecnologia OCR, em atendimento a demanda do Centro de Programas Integrados - CEPIN, localizado à Rua São José nº 50 - 6º andar - Centro, Rio de Janeiro/RJ, pertencente à Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.	
Valor Unitário (página) R\$	
Valor Total R\$	
Valor por extenso:	

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias contados do aceite da proposta.

### DADOS DA EMPRESA

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_

Telefone fixo: \_\_\_\_\_ Telefone celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do responsável)  
(Em papel timbrado)

**PROCESSO Nº 01530.000683/2017-26**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2017**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE**, fundação pública vinculada ao Ministério da Cultura, estabelecida na Av. Presidente Vargas, 3131 - 17º andar, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.963.660/0002-42, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por ....., nomeado(a) ....., publicada no D.O.U. de ....., portador(a) da carteira de identidade nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ..... e, de outro lado, ....., com sede ....., - CEP ....., registrada no CNPJ/MF sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ....., portador(a) da carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ....., vencedora da Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, registrada sob o nº 022/2017, conforme processo FUNARTE nº 01530.000683/2017-26 firmam o presente Contrato, em nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010 e nº 2, de 30 de abril de 2008, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização de livros editados pela Funarte, no período de 1994 - 2010, perfazendo um total estimado de 60.000 (sessenta mil) páginas a serem digitalizadas com possibilidade de reconhecimento de caracteres e pesquisa de texto por meio da tecnologia OCR, em atendimento a demanda do Centro de Programas Integrados - CEPIN, localizado à Rua São José nº 50 - 6º andar - Centro, Rio de Janeiro/RJ, pertencente à Contratante, conforme o Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2017, constante do Processo FUNARTE nº 01530.000683/2017-26 e adiante simplesmente denominado Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato independentemente de transcrição.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Compete à Contratada a execução dos serviços de digitalização dos livros da FUNARTE, objeto deste Contrato, que deverão ser realizados em 3 fases (preparação, digitalização e conclusão) conforme discriminado abaixo:

2.1.1. **Preparação:** consiste na higienização e organização do material a ser digitalizado, seguindo criteriosamente os seguintes passos:

- a) Remoção do pó e demais sujidades a seco, utilizando-se de trinchas e escovas macias.
- b) Remoção dos corpos estranhos aos documentos, tais como: prendedores metálicos ou grampos, clips, insetos, e outros agentes que provocam a deterioração dos documentos.
- c) Armazenamento em localização física adequada e previamente preparada para tal finalidade.

2.1.2. **Digitalização:** deverá ocorrer na forma “capa a capa” observando rigorosamente as fases abaixo:

- a) Digitalização dos documentos, que consiste na configuração do processo de digitalização: definição de parâmetros de cor RGB ou CMYK, contraste, resolução, supressão de fundos (utilizando software apropriado) entre outros, e inserção dos lotes de documentos para leitura pela câmera digital, gerando os arquivos de imagem no computador.
- b) Tratamento de Imagens com correção (ajuste vertical, eliminação de sujeiras) e aplicação de filtros (contraste e clareamento) de forma a manter na imagem digitalizada plena fidelidade com o original, devendo a Contratada digitalizar os documentos tantas vezes quantas bastem para atingir a fidelidade dos documentos originais apresentados pela Contratante, além de devolvê-los em seu fiel estado físico.

2.1.3. **Conclusão:**

- a) conferência das páginas.
- b) conferência dos livros recebidos para digitalização.
- c) preparação dos livros para devolução.

## CLÁUSULA TERCEIRA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS A SEREM OBSERVADAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os documentos deverão ser digitalizados e armazenados atendendo ao padrão no formato PDF/A - 1B (ISO 19005- 1), de imagens TIFF tipo G4 ou superior com recurso PDF PESQUISÁVEL (que permita o reconhecimento de textos através de reconhecimento ótico de caracteres “OCR”).

3.2. Os arquivos digitalizados após o serviço de cotejo e revisão devem guardar plena fidelidade com a imagem do original em papel de modo que não haja nenhuma mudança em seu formato, no tocante a layout, fontes, tamanhos, formatações,

gráficos, fotos/imagens ou qualquer coisa que torne questionável a identidade entre o documento digitalizado e o original, nos termos da ANSI/AIIM MS44 R1993.

- 3.3. Os serviços envolvem a digitalização de livros em tamanhos variados com dimensão máxima do formato A3.
- 3.4. Geração da respectiva imagem através de câmera digital, auxiliada por mesa de reprodução que garantam o paralelismo necessário à boa qualidade da imagem digital gerada e sistemas de iluminação artificiais, para efeito de disponibilização destes para consultas e preservação.
- 3.5. A qualidade da resolução padrão de digitalização das páginas deve ser definida pelo NTI. Atualmente, trabalha-se com 300 dpi, devendo a contratada tomar todas as providências necessárias para atender a digitalização nesta resolução.
- 3.6. Os nomes dos arquivos PDFs gerados a partir da digitalização deverão seguir índices de busca e localização em função da data e nome do livro.

#### **CLÁUSULA QUARTA - LOCAL DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS**

- 4.1. Os serviços serão executados em conformidade ao determinado no item 7 e subitens seguintes do Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS**

- 5.1. Os serviços serão executados em conformidade ao determinado no item 8 e subitens seguintes do Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

- 6.1. As obrigações da Contratada e da Contratante são aquelas previstas nos itens 11 e 12 e subitens seguintes do Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - VALOR E PAGAMENTO**

- 7.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ XXX.XXX,XX.
- 7.2. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 16 e subitens seguintes do Edital.
- 7.3. Para atender às despesas decorrentes deste Contrato, a Contratante emitiu a Nota de Empenho nº ....., em .../.../..., no valor de R\$..... (.....), classificada na atividade Fomento e Promoção a Projetos em Arte e Cultura PTRES 092621; Elemento de Despesa 3390.39: Plano Interno nº 7AUFIO20001; Fonte de Recursos 0100.

7.4 A Contratada não poderá pleitear junto à Contratante quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização pela Contratante são aquelas previstas no item 9 e subitens seguintes do Termo de Referência. Anexo I, do Edital.

#### **CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 10 e subitens seguintes do Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. A Contratada prestará garantia no valor de R\$ ..... (.....), correspondente a .....% (..... por cento) de seu valor total, no prazo de....., observadas as condições previstas no item 14 e subitens seguintes do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSTENTABILIDADE**

11.1. Na execução dos serviços a Contratada deverá cumprir, no que couber, as determinações contidas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido pela Contratante, de pleno direito, nos casos especificados na Lei nº 8.666/1993, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, cabendo, ainda à Contratada indenizar a Contratante seu efetivo prejuízo, por eventual dano a que se tenha dado causa, caso a Contratada descumpra quaisquer de suas Cláusulas.

12.2. Poderá também este Contrato ser rescindido por comum acordo entre as partes, firmando-se, então, Termo de Rescisão em que suas condições venham a ser especificadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO**

13.1. Este Contrato será publicado pela Contratante no Diário Oficial da União, de acordo com o disposto no Parágrafo Primeiro, do art. 61, da Lei Nº 8.666/1993.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.

Assim ajustadas, obrigando-se por si e sucessores, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo

Rio de Janeiro,

.....  
pela **CONTRATANTE**

.....  
pela **CONTRATADA**  
Nome  
CPF

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: